



MUNICIPIODE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

ENDEREÇO: RUA PALMAS, Nº 1777 – CENTRO.

CNPJ: 81.414.807/0001-72

CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de ampliação e melhoria de iluminação Pública, Rua Balduino Menegazzi, Bairro Esperança, deste Município de Planalto, conforme planilha em anexo:

LOTE: 1					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	02	UN	Alça-pré formada p/ cabo CA-CAA 2/0 AWG	8,50	17,00
02	04	UN	Armação Secundária com 1 estribo	10,00	40,00
03	05	UN	Arruela quadrada	0,50	2,50
04	36	M	Cabo de alumínio XLPE multiplexado 3F+N 70 mm2	22,70	817,20
05	02	UN	Cinta plástica auto travante	0,20	0,40
06	01	UN	Conector cunha de cobre p/ aterramento fioxhaste.	8,60	8,60
07	04	UN	Conector cunha 2/0x02 AWG-ca-c	10,20	40,80
08	01	UN	Conector cunha 2/0x16 mm2	9,60	9,60
09	06	UN	Conector perfurante 35-70 x 35-70 mm2	9,60	57,60
10	1,3	KG	Fio de aço-cobre, seção 16 mm2	50,50	65,65
11	01	UN	Haste de aterramento, aço-cobre, 2400x13 mm.	53,50	53,50
12	04	UN	Isolador Roldana 79x79 mm.	6,50	26,00
13	01	UN	Luminária LM-1 aberta	71,00	71,00
14	01	UN	Parafuso cabeça quadrada 16x200 mm.	5,80	5,80
15	02	UN	Parafuso cabeça quadrada 16x250 mm.	6,50	6,50
16	01	UN	Placa de concreto, 1000 mm.	62,60	62,60
17	01	UN	Poste de concreto duplo T-tipo B, 300 daN, 10,50 m.	1.210,00	1.210,00
18	01	UN	Reator externo com base, vapor se sódio 70w.	94,60	94,60

**MUNICIPIODE PLANALTO**

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

19	01	UN	Lâmpada tubular soquete E-27, vapor de sódio 70 w.	30,80	30,80
20	01	UN	Braço para luminária, tipo BR-1 1,10 m.	32,25	32,25
21	01	UN	Reléfotoelétrico RF-10 A 220v.	47,50	47,50
22	01	UN	Parafuso de rosca dupla, 16x300 mm.	6,60	6,60
TOTAL					2.713,00
LOTE: 2 - SERVIÇOS					
ITEM	QUANT.	UNID	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Mão de Obra	1.800,00	1.800,00
TOTAL					1.800,00
TOTAL GERAL					4.513,00

VALOR TOTAL: R\$ 4.513,00 (quatro mil e quinhentos e treze reais).**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do objeto será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.**GARANTIA:** A garantia pertinente a reposição de peças e execução dos serviços, de no mínimo de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega do objeto.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2015**DATA:** 16 de fevereiro de 2015



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: PATOESTE ELETROINSTALADORA LTDA

ENDEREÇO: RUA TAMOIO, Nº 355

CNPJ: 77.739.290/0001-14

CIDADE: PATO BRANCO

ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de ampliação e melhoria de iluminação Pública, Rua Balduino Menegazzi, Bairro Esperança, deste Município de Planalto, conforme planilha em anexo:

LOTE: 1					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	02	UN	Alça-pré formada p/ cabo CA-CAA 2/0 AWG	8,70	17,40
02	04	UN	Armação Secundária com 1 estribo	11,50	46,00
03	05	UN	Arruela quadrada	0,70	3,50
04	36	M	Cabo de alumínio XLPE multiplexado 3F+N 70 mm2	24,00	864,00
05	02	UN	Cinta plástica auto travante	0,40	0,80
06	01	UN	Conector cunha de cobre p/ aterramento fioxhaste.	8,90	8,90
07	04	UN	Conector cunha 2/0x02 AWG-ca-c	10,50	42,00
08	01	UN	Conector cunha 2/0x16 mm2	9,90	9,90
09	06	UN	Conector perfurante 35-70 x 35-70 mm2	9,90	59,40
10	1,3	KG	Fio de aço-cobre, seção 16 mm2	51,00	66,30
11	01	UN	Haste de aterramento, aço-cobre, 2400x13 mm.	53,90	53,90
12	04	UN	Isolador Roldana 79x79 mm.	7,00	28,00
13	01	UN	Luminária LM-1 aberta	73,00	73,00
14	01	UN	Parafuso cabeça quadrada 16x200 mm.	6,00	6,00
15	02	UN	Parafuso cabeça quadrada 16x250 mm.	6,90	6,90
16	01	UN	Placa de concreto, 1000 mm.	64,00	64,00
17	01	UN	Poste de concreto duplo T-tipo B, 300	1.250,00	1.250,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

			daN, 10,50 m.		
18	01	UN	Reator externo com base, vapor se sódio 70w.	96,00	96,00
19	01	UN	Lâmpada tubular soquete E-27, vapor de sódio 70 w.	32,00	32,00
20	01	UN	Braço para luminária, tipo BR-1 1,10 m.	33,00	33,00
21	01	UN	Reléfotoelétrico RF-10 A 220v.	49,00	49,00
22	01	UN	Parafuso de rosca dupla, 16x300 mm.	6,90	6,90
TOTAL					2.816,90
LOTE: 2 - SERVIÇOS					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Mão de Obra	1.950,00	1.950,00
TOTAL					1.950,00
TOTAL GERAL					4.766,90

VALOR TOTAL: R\$ 4.766,90 (quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do objeto será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

GARANTIA: A garantia pertinente a reposição de peças e execução dos serviços, de no mínimo de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega do objeto.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2015

DATA: 16 de fevereiro de 2015

Gelso Tamánnio

Rua Tamánnio, 356

CRC - PR 023705/O-1

CPF 473.603.059-34

01-070 - Pato Branco - PR

Gelso Tamánnio
CPF: 473.603.059-34
Administrador

**MUNICIPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

- PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS**EMPRESA: GILBERTO CATUSSO & CIA LTDA.****ENDEREÇO: RUA CARAMURU, 66****CNPJ: 01.227.738/0001-59****CIDADE: PATO BRANCO****ESTADO: PR**

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de ampliação e melhoria de iluminação Pública, Rua Balduino Menegazzi, Bairro Esperança, deste Município de Planalto, conforme planilha em anexo:

LOTE: 1

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	02	UN	Alça-pré formada p/ cabo CA-CAA 2/0 AWG	8,60	17,20
02	04	UN	Armação Secundária com 1 estribo	11,00	44,00
03	05	UN	Arruela quadrada	0,60	3,00
04	36	M	Cabo de alumínio XLPE multiplexado 3F+N 70 mm2	23,00	828,00
05	02	UN	Cinta plástica auto travante	0,30	0,60
06	01	UN	Conector cunha de cobre p/ aterramento fioxhaste.	8,70	8,70
07	04	UN	Conector cunha 2/0x02 AWG-ca-c	10,30	41,20
08	01	UN	Conector cunha 2/0x16 mm2	9,70	9,70
09	06	UN	Conector perfurante 35-70 x 35-70 mm2	9,70	58,20
10	1,3	KG	Fio de aço-cobre, seção 16 mm2	50,70	65,91
11	01	UN	Haste de aterramento, aço-cobre, 2400x13 mm.	53,70	53,70
12	04	UN	Isolador Roldana 79x79 mm.	6,80	27,20
13	01	UN	Luminária LM-1 aberta	72,00	72,00
14	01	UN	Parafuso cabeça quadrada 16x200 mm.	5,90	5,90
15	02	UN	Parafuso cabeça quadrada 16x250 mm.	6,60	6,60
16	01	UN	Placa de concreto, 1000 mm.	63,00	63,00
17	01	UN	Poste de concreto duplo T-tipo B, 300	1.230,00	1.230,00



MUNICIPIODE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

			daN, 10,50 m.		
18	01	UN	Reator externo com base, vapor se sódio 70w.	95,00	95,00
19	01	UN	Lâmpada tubular soquete E-27, vapor de sódio 70 w.	31,00	31,00
20	01	UN	Braço para luminária, tipo BR-1 1,10 m.	32,50	32,50
21	01	UN	Reléfotoelétrico RF-10 A 220v.	48,00	48,00
22	01	UN	Parafuso de rosca dupla, 16x300 mm.	6,80	6,80
TOTAL					2.748,21
LOTE: 2 - SERVIÇOS					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Mão de Obra	1.900,00	1.900,00
TOTAL					1.900,00
TOTAL GERAL					4.648,21

VALOR TOTAL: R\$ 4.648,21 (quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavo).

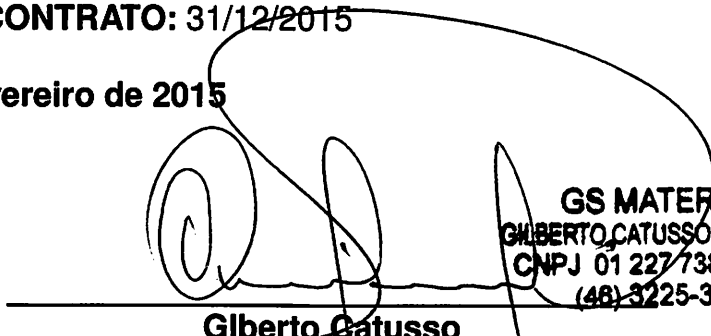
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do objeto será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

GARANTIA: A garantia pertinente a reposição de peças e execução dos serviços, de no mínimo de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega do objeto.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2015

DATA: 16 de fevereiro de 2015


GS MATERIAIS
GILBERTO CATUSSO & CIA LTDA
CNPJ 01 227 738/0001-59
(46) 3225-3327
Gilberto Catusso
Sócio-Gerente



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 18 de fevereiro de 2015

DE: Antonio Renato Sangalli - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

PARA: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de ampliação e melhoria de iluminação Pública, Rua Balduino Menegazzi, Bairro Esperança, deste Município de Planalto. Conforme segue planilha:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
01	Alça-pré formada p/ cabo CA-CAA 2/0 AWG	02	UN	8,50	17,00
02	Armação Secundária com 1 estribo	04	UN	10,00	40,00
03	Arruela quadrada	05	UN	0,50	2,50
04	Cabo de alumínio XLPE multiplexado 3F+N 70 mm2	36	M	22,70	817,20
05	Cinta plástica auto travante	02	UN	0,20	0,40
06	Conector cunha de cobre p/ aterramento fioxhaste.	01	UN	8,60	8,60
07	Conector cunha 2/0x02 AWG-ca-c	04	UN	10,20	40,80
08	Conector cunha 2/0x16 mm2	01	UN	9,60	9,60
09	Conector perfurante 35-70 x 35-70 mm2	06	UN	9,60	57,60
10	Fio de aço-cobre, seção 16 mm2	1,3	KG	50,50	65,65
11	Haste de aterramento, aço-cobre, 2400x13 mm.	01	UN	53,50	53,50
12	Isolador Roldana 79x79 mm.	04	UN	6,50	26,00
13	Luminária LM-1 aberta	01	UN	71,00	71,00
14	Parafuso cabeça quadrada 16x200 mm.	01	UN	5,80	5,80
15	Parafuso cabeça quadrada 16x250 mm.	02	UN	6,50	6,50
16	Placa de concreto, 1000 mm.	01	UN	62,60	62,60
17	Poste de concreto duplo T-tipo B, 300	01	UN	1.210,00	1.210,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	daN, 10,50 m.				
18	Reator externo com base, vapor se sódio 70w.	01	UN	94,60	94,60
19	Lâmpada tubular soquete E-27, vapor de sódio 70 w.	01	UN	30,80	30,80
20	Braço para luminária, tipo BR-1 1,10 m.	01	UN	32,25	32,25
21	Reléfotolétrico RF-10 A 220v.	01	UN	47,50	47,50
22	Parafuso de rosca dupla, 16x300 mm.	01	UN	6,60	6,60
TOTAL					2.713,00
LOTE: 2 - SERVIÇOS					
ITEM	QUANT.	UNID	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Mão de Obra	1.800,00	1.800,00
TOTAL					1.800,00
TOTAL GERAL					4.513,00

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$ 4.513,00 (quatro mil e quinhentos e treze reais).

Cordialmente,

ANTONIO RENATO SANGALLI
Secretário de Obras e Serviços Urbanos



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 19 de fevereiro de 2015

DE: Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para a contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de ampliação e melhoria de iluminação Pública, Rua Balduino Menegazzi, Bairro Esperança, deste Município de Planalto, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 20 de fevereiro de 2015

DE: Secretaria de Finanças

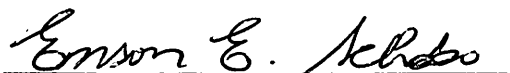
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para à contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de ampliação e melhoria de iluminação Pública, Rua Balduino Menegazzi, Bairro Esperança, deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 19/02/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
570	05.116.15.452.1501-02022	0.1.00.000507
580	05.116.15.452.1501-02022	0.1.00.000507

Cordialmente,


ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 23 de fevereiro de 2015

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de ampliação e melhoria de iluminação Pública, Rua Balduino Menegazzi, Bairro Esperança, deste Município de Planalto.

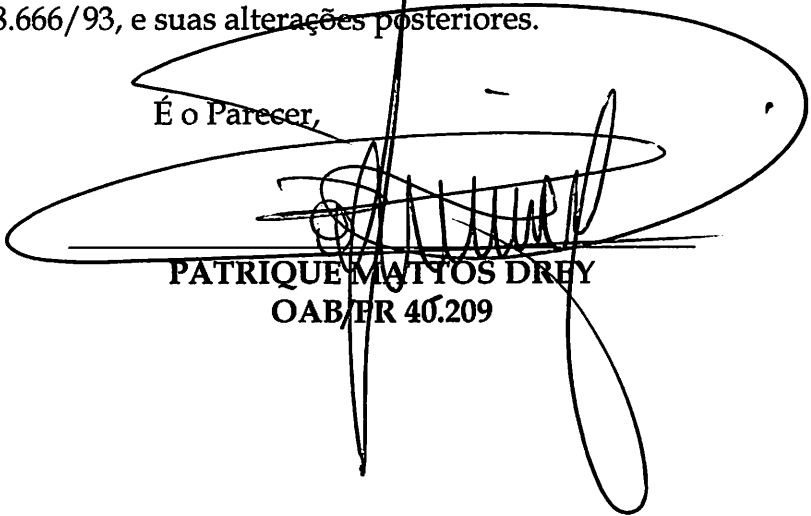
De acordo com a informação contida no ofício, de 18/02/2015, da **Secretaria de Obra e Serviços Urbanos** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo do objeto importa em R\$ 4.513,00 (quatro mil e quinhentos e treze reais).

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
570	05.116.15.452.1501-02022	0.1.00.000507
580	05.116.15.452.1501-02022	0.1.00.000507

A Licitação dar-se-á sob **DISPENSA**, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 24 de fevereiro de 2015

DE: Marlon Fernando Kuhn

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo a Contratação através de DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de ampliação e melhoria de iluminação Pública, Rua Balduino Menegazzi, Bairro Esperança, deste Município de Planalto, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2015.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº/2015

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para ampliação e melhoria de iluminação Pública, Rua Balduino Menegazzi, Bairro Esperança, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Planalto, conforme planilha abaixo:

LOTE: 1 - PEÇAS

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	02	UN	Alça-pré formada p/ cabo CA-CAA 2/0 AWG		
02	04	UN	Armação Secundária com 1 estribo		
03	05	UN	Arruela quadrada		
04	36	M	Cabo de alumínio XLPE multiplexado 3F+N 70 mm2		
05	02	UN	Cinta plástica auto travante		
06	01	UN	Conector cunha de cobre p/ aterramento fioxhaste.		
07	04	UN	Conector cunha 2/0x02 AWG-ca-c		
08	01	UN	Conector cunha 2/0x16 mm2		
09	06	UN	Conector perfurante 35-70 x 35-70 mm2		
10	1,3	KG	Fio de aço-cobre, seção 16 mm2		
11	01	UN	Haste de aterramento, aço-cobre, 2400x13 mm.		
12	04	UN	Isolador Roldana 79x79 mm.		
13	01	UN	Luminária LM-1 aberta		
14	01	UN	Parafuso cabeça quadrada 16x200 mm.		
15	02	UN	Parafuso cabeça quadrada 16x250 mm.		
16	01	UN	Placa de concreto, 1000 mm.		
17	01	UN	Poste de concreto duplo T-tipo B, 300 daN, 10,50 m.		
18	01	UN	Reator externo com base, vapor se sódio 70w.		
19	01	UN	Lâmpada tubular soquete E-27, vapor de sódio 70 w.		



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

20	01	UN	Braço para luminária, tipo BR-1 1,10 m.		
21	01	UN	Reléfotoelétrico RF-10 A 220v.		
22	01	UN	Parafuso de rosca dupla, 16x300 mm.		
TOTAL					
LOTE: 2 - SERVIÇOS					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Mão de Obra		
TOTAL					
TOTAL GERAL					

EMPRESA:

CNPJ Nº.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
570	05.116.15.452.1501-02022	0.1.00.000507
580	05.116.15.452.1501-02022	0.1.00.000507

VALOR TOTAL: R\$ (.....).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pertinente à execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do objeto será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2015

Planalto - PR, de de

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça são Francisco de Assis, 1583
Fones: (046) 3555-8100 – Fax: 3555-8101

15750-000

-

PLANALTO

-

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2015

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça são Francisco de Assis, 1583
Fones: (046) 3555-8100 – Fax: 3555-8101

15750-000

-

PLANALTO

-

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2015

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2015, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIODE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

CIDADE:

ESTADO:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de ampliação e melhoria de iluminação Pública, Rua Balduino Menegazzi, Bairro Esperança, deste Município de Planalto, conforme planilha em anexo:

LOTE: 1						
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	02	UN	Alça-pré formada p/ cabo CA-CAA 2/0 AWG			
02	04	UN	Armação Secundária com 1 estribo			
03	05	UN	Arruela quadrada			
04	36	M	Cabo de alumínio XLPE multiplexado 3F+N 70 mm2			
05	02	UN	Cinta plástica auto travante			
06	01	UN	Conector cunha de cobre p/ aterramento fioxhaste.			
07	04	UN	Conector cunha 2/0x02 AWG-ca-c			
08	01	UN	Conector cunha 2/0x16 mm2			
09	06	UN	Conector perfurante 35-70 x 35-70 mm2			
10	1,3	KG	Fio de aço-cobre, seção 16 mm2			
11	01	UN	Haste de aterramento, aço-cobre, 2400x13 mm.			
12	04	UN	Isolador Roldana 79x79 mm.			
13	01	UN	Luminária LM-1 aberta			
14	01	UN	Parafuso cabeça quadrada 16x200 mm.			
15	02	UN	Parafuso cabeça quadrada 16x250 mm.			
16	01	UN	Placa de concreto, 1000 mm.			
17	01	UN	Poste de concreto duplo T-			

**MUNICIPIODE PLANALTO**

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			tipo B, 300 daN, 10,50 m.			
18	01	UN	Reator externo com base, vapor se sódio 70w.			
19	01	UN	Lâmpada tubular soquete E-27, vapor de sódio 70 w.			
20	01	UN	Braço para luminária, tipo BR-1 1,10 m.			
21	01	UN	Reléfotoelétrico RF-10 A 220v.			
22	01	UN	Parafuso de rosca dupla, 16x300 mm.			
TOTAL						
TOTAL						
LOTE: 2 - SERVIÇOS						
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
01	01	UN	Mão de Obra			
TOTAL						
TOTAL GERAL						

VALOR TOTAL:

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do objeto será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

GARANTIA: A garantia pertinente a reposição de peças e execução dos serviços, de no mínimo de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega do objeto.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2015**DATA:**12/06/2014



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2015
DISPENSA Nº/2015**

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem a Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto à contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de ampliação e melhoria de iluminação Pública, Rua Balduino Menegazzi, Bairro Esperança, deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
01	Alça-pré formada p/ cabo CA-CAA 2/0 AWG	02	UN		
02	Armação Secundária com 1 estribo	04	UN		
03	Arruela quadrada	05	UN		
04	Cabo de alumínio XLPE multiplexado 3F+N 70 mm2	36	M		
05	Cinta plástica auto travante	02	UN		
06	Conector cunha de cobre p/ aterramento fioxhaste.	01	UN		



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

07	Conector cunha 2/0x02 AWG-ca-c	04	UN		
08	Conector cunha 2/0x16 mm2	01	UN		
09	Conector perfurante 35-70 x 35-70 mm2	06	UN		
10	Fio de aço-cobre, seção 16 mm2	1,3	KG		
11	Haste de aterramento, aço-cobre, 2400x13 mm.	01	UN		
12	Isolador Roldana 79x79 mm.	04	UN		
13	Luminária LM-1 aberta	01	UN		
14	Parafuso cabeça quadrada 16x200 mm.	01	UN		
15	Parafuso cabeça quadrada 16x250 mm.	02	UN		
16	Placa de concreto, 1000 mm.	01	UN		
17	Poste de concreto duplo T-tipo B, 300 daN, 10,50 m.	01	UN		
18	Reator externo com base, vapor se sódio 70w.	01	UN		
19	Lâmpada tubular soquete E-27, vapor de sódio 70 w.	01	UN		
20	Braço para luminária, tipo BR-1 1,10 m.	01	UN		
21	Reléfotoelétrico RF-10 A 220v.	01	UN		
22	Parafuso de rosca dupla, 16x300 mm.	01	UN		
TOTAL					

LOTE: 2 - SERVIÇOS

ITEM	QUANT.	UNID	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Mão de Obra		
TOTAL					
TOTAL GERAL					

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios da Prefeitura Municipal de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
570	05.116.15.452.1501-02022	0.1.00.000507
580	05.116.15.452.1501-02022	0.1.00.000507

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo para a execução dos serviços objeto do respectivo contrato, será de 90 (noventa) dias, com início previsto para o mês de março/2015 e término previsto para junho/2015, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- c) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de segurança/prevenção de acidentes de trabalho;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- e) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2015, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praca São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

TESTEMUNHAS:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 25 de fevereiro de 2015

DE: Assessoria Jurídica

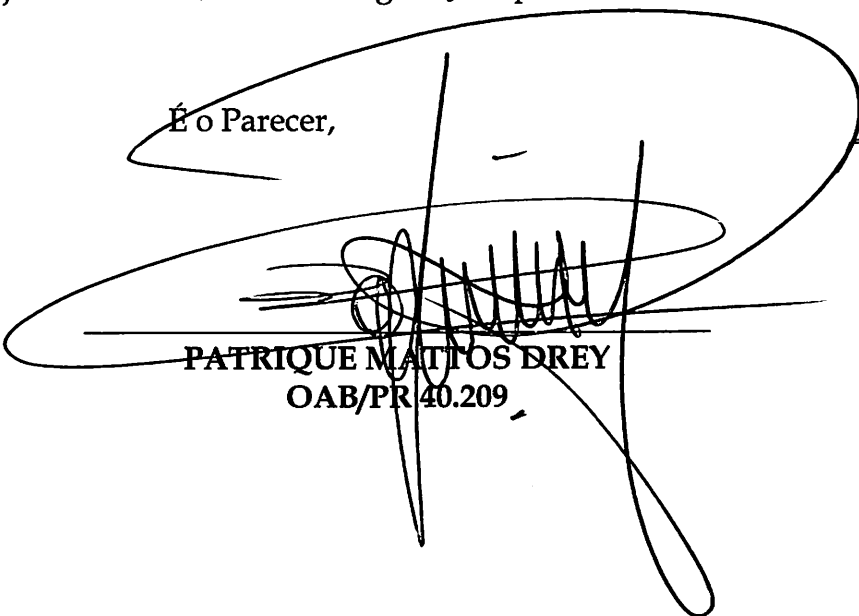
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de serviços de ampliação e melhoria de iluminação Pública, Rua Balduino Menegazzi, Bairro Esperança, deste Município de Planalto.

As minutas da Dispensa de Licitação e do Contrato Administrativo anexo ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com o regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209

IMPRIMIR **VOLTAR****Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 81414807/0001-72
Razão Social: VIVIOESTE CONSTRUÇOES ELETRICAS LTDA
Nome Fantasia: VIVIOESTE
Endereço: RUA PALMAS 1777 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2015 a 17/03/2015

Certificação Número: 2015021604485000375108

Informação obtida em 25/02/2015, às 08:17:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

BRASIL

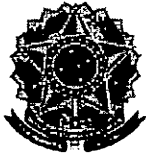
Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIVIOESTE CONSTRUÇOES ELETRICAS LTDA
CNPJ: 81.414.807/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:44:04 do dia 16/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2015.

Código de controle da certidão: **560B.E181.94A0.79CF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



**Preparar página
para impressão**



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2015

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: VIVIOESTE CONTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

CNPJ Nº 81.414.807/0001-72

ENDEREÇO: RUA PALMAS, 1777 - CENTRO.

MUNICIPIO: FRANCISCO BELTRÃO

EST. PR.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto-Pr., 25 de fevereiro de 2015



NOME: RAFAEL BALBINOT

CARGO: Administrador



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2015

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

CNPJ Nº 81.414.807/0001-72

ENDEREÇO: RUA PALMAS, 1777 - CENTRO.

MUNICIPIO: FRANCISCO BELTRÃO

EST. PR.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2015, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto-Pr., 25 de fevereiro de 2015

NOME: RAFAEL BALBINOT

CARGO: Administrador

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2015

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE A AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos vinte e cinco dias de fevereiro de 2015 às nove horas, na sala de reuniões, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 001/2015, reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 010/2015, que trata da contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de ampliação e melhoria de iluminação Pública, Rua Balduino Menegazzi, Bairro Esperança, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Planalto. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada VIVIOESTE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., com o valor total de R\$ 4.513,00 (quatro mil quinhentos e treze Reais), 2ª colocada PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA., com o valor total de R\$ 4.766,90 (quatro mil setecentos e sessenta e seis Reais e noventa centavos) e 3ª colocada GILBERTO CATUSSO & CIA LTDA. com o valor total R\$ 4.648,21 (quatro mil seiscentos e quarenta e oito Reais e vinte e um centavos) Após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora constatou-se que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posteriores. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.


LUIZ CARLOS BONI
Presidente
747.491.029-20


CARLA F. MOMBACH STURM
Membro
027.056.719-43


MARISA KRUGER
Membro
310.216.890-68



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 010/2015

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para ampliação e melhoria de iluminação Pública, Rua Balduino Menegazzi, Bairro Esperança, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Planalto, conforme planilha abaixo:

LOTE: 1 - PEÇAS					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	02	UN	Alça-pré formada p/ cabo CA-CAA 2/0 AWG	8,50	17,00
02	04	UN	Armação Secundária com 1 estribo	10,00	40,00
03	05	UN	Arruela quadrada	0,50	2,50
04	36	M	Cabo de alumínio XLPE multiplexado 3F+N 70 mm2	22,70	817,20
05	02	UN	Cinta plástica auto travante	0,20	0,40
06	01	UN	Conector cunha de cobre p/ aterramento fioxhaste.	8,60	8,60
07	04	UN	Conector cunha 2/0x02 AWG-ca-c	10,20	40,80
08	01	UN	Conector cunha 2/0x16 mm2	9,60	9,60
09	06	UN	Conector perfurante 35-70 x 35-70 mm2	9,60	57,60
10	1,3	KG	Fio de aço-cobre, seção 16 mm2	50,50	65,65
11	01	UN	Haste de aterramento, aço-cobre, 2400x13 mm.	53,50	53,50
12	04	UN	Isolador Roldana 79x79 mm.	6,50	26,00
13	01	UN	Luminária LM-1 aberta	71,00	71,00
14	01	UN	Parafuso cabeça quadrada 16x200 mm.	5,80	5,80
15	02	UN	Parafuso cabeça quadrada 16x250 mm.	6,50	6,50
16	01	UN	Placa de concreto, 1000 mm.	62,60	62,60
17	01	UN	Poste de concreto duplo T-tipo B, 300 daN, 10,50 m.	1.210,00	1.210,00
18	01	UN	Reator externo com base, vapor se sódio 70w.	94,60	94,60



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

19	01	UN	Lâmpada tubular soquete E-27, vapor de sódio 70 w.	30,80	30,80
20	01	UN	Braço para luminária, tipo BR-1 1,10 m.	32,25	32,25
21	01	UN	Reléfotoelétrico RF-10 A 220v.	47,50	47,50
22	01	UN	Parafuso de rosca dupla, 16x300 mm.	6,60	6,60
TOTAL					2.713,00
LOTE: 2 - SERVIÇOS					
ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Mão de Obra	1.800,00	1.800,00
TOTAL					1.800,00
TOTAL GERAL					4.513,00

EMPRESA: VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

CNPJ Nº. 85.414.807/0001-72

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
570	05.116.15.452.1501-02022	0.1.00.000507
580	05.116.15.452.1501-02022	0.1.00.000507

VALOR TOTAL: R\$ 4.513,00 (quatro mil e quinhentos e treze reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pertinente à execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do objeto será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2015

Planalto - PR, 25 de fevereiro de 2015



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

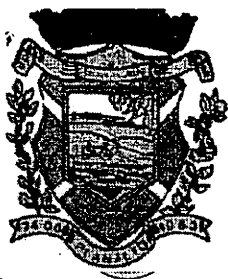
e-mail: planalto@online.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PARANÁ

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2015 DISPENSA Nº 010/2015

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem a Município de Planalto e a empresa Vivioeste Construções elétrica Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 85.414.807/0001-72, com sede na Rua Palmas, nº 1777, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Administrador Sr. **RAFAEL BALBINOT**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.854.419 SSP/PR e do CPF nº. 372.955.359-34, residente e domiciliado na Rua Antonio Carneiro Neto, nº 1311, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná. A seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto à contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para ampliação e melhoria de iluminação Pública, Rua Balduino Menegazzi, Bairro Esperança, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste, Município de Planalto. Conforme planilha abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
01	Alça-pré formada p/ cabo CA-CAA 2/0 AWG	02	UN	8,50	17,00
02	Armação Secundária com 1 estribo	04	UN	10,00	40,00
03	Arruela quadrada	05	UN	0,50	2,50
04	Cabo de alumínio XLPE multiplexado 3F+N 70 mm ²	36	M	22,70	817,20
05	Cinta plástica auto travante	02	UN	0,20	0,40
06	Conector cunha de cobre p/ aterramento fioxhaste.	01	UN	8,60	8,60



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

07	Conector cunha 2/0x02 AWG-ca-c	04	UN	10,20	40,80
08	Conector cunha 2/0x16 mm2	01	UN	9,60	9,60
09	Conector perfurante 35-70 x 35-70 mm2	06	UN	9,60	57,60
10	Fio de aço-cobre, seção 16 mm2	1,3	KG	50,50	65,65
11	Haste de aterramento, aço-cobre, 2400x13 mm.	01	UN	53,50	53,50
12	Isolador Roldana 79x79 mm.	04	UN	6,50	26,00
13	Luminária LM-1 aberta	01	UN	71,00	71,00
14	Parafuso cabeça quadrada 16x200 mm.	01	UN	5,80	5,80
15	Parafuso cabeça quadrada 16x250 mm.	02	UN	6,50	6,50
16	Placa de concreto, 1000 mm.	01	UN	62,60	62,60
17	Poste de concreto duplo T-tipo B, 300 daN, 10,50 m.	01	UN	1.210,00	1.210,00
18	Reator externo com base, vapor se sódio 70w.	01	UN	94,60	94,60
19	Lâmpada tubular soquete E-27, vapor de sódio 70 w.	01	UN	30,80	30,80
20	Braço para luminária, tipo BR-1 1,10 m.	01	UN	32,25	32,25
21	Reléfotoelétrico RF-10 A 220v.	01	UN	47,50	47,50
22	Parafuso de rosca dupla, 16x300 mm.	01	UN	6,60	6,60
TOTAL					2.713,00

LOTE: 2 - SERVIÇOS

ITEM	QUANT.	UNID	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Mão de Obra	1.800,00	1.800,00
TOTAL					1.800,00
TOTAL GERAL					4.513,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
570	05.116.15.452.1501-02022	0.1.00.000507
580	05.116.15.452.1501-02022	0.1.00.000507

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 4.513,00 (quatro mil e quinhentos e treze reais)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo para a execução dos serviços objeto do respectivo contrato, será de 90 (noventa) dias, com início previsto para o mês de março/2015 e término previsto para junho/2015, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) A CONTRATADA deverá oferecer pronto atendimento inclusive em feriados e finais de semana;
- c) Será obrigada a CONTRATADA manter sempre um funcionário de sobre aviso para oferecer atendimento, informando também o nome e telefone para contato;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de segurança/prevenção de acidentes de trabalho;
- f) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- g) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2015, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

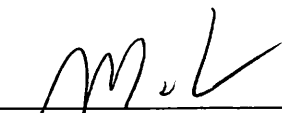
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

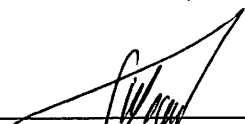
-

PARANÁ

Planalto-Pr., 25 de fevereiro de 2015



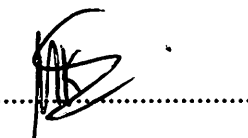
CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


.....
Oldecir Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-15


.....
Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68

§ 1º Formalizar-se-á a aquisição de estabilidade do servidor por meio de portaria, a ser criada pela COPAD, no prazo de até 30 (trinta) dias após a respectiva aquisição.

§ 2º Não obtendo a media prevista no caput, abrir-se-á processo administrativo disciplinar contra o servidor avaliado, objetivando a sua exoneração, cujo processamento e julgamento compete à COPAD, nos termos da Lei Complementar 07/2014, do Estatuto dos Servidores Públicos de Capitanina dos artigos subsequentes.

Art. 18. Poderá haver exoneração antecipada do servidor, antes do fim do período de estágio probatório, se o servidor receber pontuação insuficiente em 02 (dois) períodos de avaliação consecutivos ou em 03 (três) alternados independentemente de reincidência de faltas.

§ 1º Ocorrendo a situação prevista no caput, deverá o DRH providenciar a abertura de processo administrativo disciplinar, cujo processamento e julgamento compete à COPAD.

§ 2º Considera-se insuficiente, para fins deste artigo, o disposto no art. 11, § 2º deste Decreto.

Art. 19. A COPAD concluirá o processo em termos estabelecidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos de Capitanina, após reputar ao servidor a ampla defesa e o direito ao contraditório, elaborando a sua decisão.

§ 1º É a instauração da COPAD a decisão sobre a exoneração de servidores em estágio probatório.

§ 2º Após a decisão conclusiva pela exoneração do servidor em estágio probatório, o processo administrativo disciplinar será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para formalizar a respectiva exoneração.

§ 3º A Procuradoria Jurídica do Município deverá auxiliar a COPAD em todas as fases do processo administrativo disciplinar.

Art. 20. Além da avaliação do comportamento/desempenho do servidor serão observados no período de estágio probatório as suas condições físicas, mentais e emocionais, possibilitando às CEAEP e à COPAD requisitar exames físicos e psicológicos do respectivo servidor.

Art. 21. Verificando que o servidor vem apresentando problemas de saúde que prejudiquem ou impossibilitem o desempenho normal das atividades do cargo, a chefia imediata deverá comunicar relatório noticiando a situação ao DRH.

§ 1º Diante do relatório do DRH providenciar a abertura de processo administrativo disciplinar, encaminhando-o à COPAD, a qual submeterá o servidor à avaliação da Perícia Médica do Município, visando a elaboração de laudo apontando conclusivamente a sua real condição física, mental e emocional.

§ 2º O processo administrativo disciplinar será conduzido para avaliar eventuais condições de saúde no estágio administrativo do servidor.

§ 3º Durante o processo administrativo disciplinar se forem constatados problemas de saúde que prejudiquem significativamente ou impossibilitem o desempenho normal das atividades do cargo, verificada a procedência da doença ao exercício do cargo público, o servidor será encaminhado para a exoneração.

§ 4º Caso constatada a ausência da doença no âmbito administrativo, a qual deveria ser avaliada pelo médico/profissional responsável, o processo será encaminhado para a Procuradoria Jurídica do Município, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 22. Ligar-se-á ao novo estágio probatório, mesmo estágio, que for nomeado para outro cargo público no município, dentro dos mesmos critérios estabelecidos neste Decreto.

§ 1º Em caso de instauração no estágio probatório referente ao novo cargo, após a mediação processual administrativa disciplinar, o servidor será reconduzido em cargo anteriormente ocupado, desde que esteja isento, exceto se a instauração decorrer de falta grave punível com demissão.

§ 2º Ocorrendo a recondução de que trata o parágrafo anterior, o servidor será enquadrado no mesmo nível do grupo ocupacional que detinha no cargo anterior, iniciando-se, a partir de então, novo período para fins de progressão funcional.

CAPÍTULO VII DA SINDICÂNCIA

Art. 23. A autoridade do servidor público municipal que tiver ciência de alguma irregularidade no serviço público cometido por servidor em estágio probatório é obrigado a denunciar a mesma a quem de direito e a sua apuração imediata, mediante comunicação ao processo administrativo disciplinar, assegurada a denunciante ampla defesa.

Parágrafo único. A denúncia será protocolada no Protocolo do Município e encaminhada para o DRH, restituído ao caso previsto no artigo seguinte.

Art. 24. Caso o Secretário da pasta ou o chefe imediato de servidor em estágio probatório cometeu alguma infração disciplinar punível com advertência, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos de Capitanina, preencherá diretamente o Formulário Simplificado de Sindicância (FSS), rubricará a assinatura do respectivo servidor e encaminhará o documento para o Secretário de Administração.

§ 1º Compete ao Secretário de Administração decidir sobre a aplicação de penalidade ao servidor.

§ 2º O servidor poderá apresentar defesa escrita, direcionada ao Secretário de Administração, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do FSS.

§ 3º Em caso de recusa do servidor em assinar o FSS, o Secretário da pasta irá recolher e assinar de duas testemunhas, que obrigatoriamente serão servidores ativos.

§ 4º Transcorrido o prazo de defesa, o Secretário de Administração decidirá pela aplicação ou não da penalidade cabível, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 5º O Secretário de Administração poderá solicitar parecer da Procuradoria Municipal para fundamentar a sua decisão.

§ 6º Aplicando-se a penalidade o Secretário de Administração procederá o formulário de Advertência e encaminhará toda a documentação ao DRH, para fins de controle e arquivamento dos documentos.

Art. 25. As denúncias sobre irregularidades realizadas por servidores no município serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito.

Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Art. 26. A sindicância a ser instaurada e processada pelo DRH deverá ser concluída no prazo de trinta dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade processante.

§ 1º Posteriormente à denúncia, o DRH irá notificar o denunciado para, querendo, apresentar defesa no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 2º A notificação a que se refere o parágrafo anterior poderá ser realizada pessoalmente, por meio do DRH, rubricando-se a assinatura do servidor.

§ 3º Em caso de recusa do servidor em assinar a notificação, esta será encaminhada via postal.

§ 4º Havendo a ocorrência de justificativa via postal, interrompe-se o prazo previsto no caput, o qual se iniciará no prazo após o retorno do AR.

§ 5º Havendo ou não defesa, o DRH poderá promover diligências ou requisitar informações ao chefe imediato do servidor denunciado.

§ 6º O DRH solicitará por escrito o parecer da Procuradoria Municipal quando necessário.

§ 7º O DRH reunirá toda a documentação da sindicância e a encaminhara para o Secretário de Administração, a qual decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 27. Da sindicância poderá resultar:

- I - Arquivamento do processo;
- II - Aplicação da penalidade de advertência ou suspensão de até trinta dias;
- III - Instauração do processo administrativo disciplinar.

§ 1º Não haverá recesso da decisão do Secretário de Administração no caso de aplicação da penalidade de advertência.

§ 2º Nos casos de aplicação de pena de suspensão de até trinta dias caberá pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir de findo o prazo no § 1º do art. 20 deste Decreto.

§ 3º O pedido de reconsideração deverá ser protocolado no Protocolo do Município e será dirigido ao Secretário de Administração, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do protocolo.

§ 4º A aplicação da penalidade de suspensão deverá obrigatoriamente ser precedida de parecer da Procuradoria Municipal.

Art. 28. Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imputação de penalidade de suspensão por mais de trinta dias, a demissão ou disponibilidade será obrigatória a instauração de processo administrativo disciplinar, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos de Capitanina, cujo processamento e julgamento compete à COPAD.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. As Secretarias Municipais poderão emitir regulamentos, por meio de portarias, disciplinando normas de conduta específicas que seus respectivos servidores deverão seguir, com a finalidade precisa de melhorar o serviço público.

Parágrafo único. A conduta do servidor em relação ao regulamento expedido pela respectiva Secretaria será considerada na sua avaliação de desempenho.

Art. 30. É atribuição do DRH dar início ao procedimento de avaliação de desempenho de estágio probatório, encaminhando a documentação necessária à respectiva Secretaria, discriminando o chefe da pasta sobre os prazos a serem cumpridos e os procedimentos a serem adotados para cada avaliação.

Parágrafo único. Todos os documentos relativos à uma determinada avaliação serão organizados em uma pasta própria e, ao final, anexados ao arquivo funcional do respectivo servidor.

Art. 31. Os prazos previstos neste Decreto para interposição de pedidos de reconsideração e recursos iniciam-se no dia posterior à efetiva notificação do respectivo servidor.

Art. 32. A recusa do servidor em firmar qualquer documento previsto neste Decreto, especialmente o resultado da avaliação prevista no art. 14, § 1º, a notificação de que trata o art. 15, §§ 2º e 3º, o resultado final da avaliação prevista no art. 16, § 6º, bem como algum documento relativo à sindicância ensejará a perda de 1,0 (uma) ponto no resultado final da avaliação subsequente.

Art. 33. O agente responsável diretamente pela avaliação do servidor em estágio probatório que, por ação ou omissão, descumprir ou impedir o fiel cumprimento deste regulamento ou das leis que o subsidiam, será punido com a destituição da chefia, quando for o caso, sem prejuízo da abertura de processo administrativo disciplinar específico, podendo ser aplicadas as penas de advertência e suspensão, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos de Capitanina.

Art. 34. Além das penas administrativas previstas neste regulamento e nas leis que o subsidiam, os agentes e servidores públicos que praticarem qualquer ação ou omissão que viole os deveres contidos neste regulamento e leis correlatas, estarão sujeitos a responderem por crime de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992, devendo a Procuradoria Municipal tomar as medidas cabíveis para a sua punição.

Art. 35. O servidor que participar do Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório pelo período de três anos ininterruptos e não passar nenhuma avaliação prevista neste Decreto ou no Estatuto dos Servidores Públicos de Capitanina terá direito a mais 15 (quinze) dias de férias, concedidas das regulares previstas em Lei.

Parágrafo único. O benefício previsto no caput será exercido no ano seguinte ao período aquisitivo e o seu gozo será acordado com o Secretário da respectiva pasta em que estiver inscrito.

Art. 36. Os casos omissos neste regulamento serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Procuradoria do Município.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 37. Todos os servidores em estágio probatório passarão a ser avaliados nos termos deste Decreto.

§ 1º Os servidores em estágio probatório que estejam a mais de seis meses no serviço público serão avaliados pela primeira vez entre os meses de março e abril do ano de 2015.

§ 2º Todo o período de estágio probatório será avaliado até o momento em que for considerado na primeira avaliação a que se refere o parágrafo anterior.

§ 3º Na hipótese de servidores que estejam, pelo menos, dois anos e seis meses no serviço público, na data de publicação deste Decreto, será realizada apenas uma avaliação de todo o período de estágio probatório.

§ 4º A avaliação subsequente à prevista no § 1º deste artigo, respeitadas as prazos previstos no art. 4º, § 1º, deste Decreto.

§ 5º Excluindo-se a hipótese do § 3º deste artigo, todos os servidores que estejam em período de estágio probatório na data de publicação deste Decreto deverão passar por pelo menos três avaliações de desempenho, possibilitando, excepcionalmente, a realização de avaliações em intervalos de tempo inferiores ao previsto no art. 4º, § 1º, deste Decreto.

§ 6º O DRH irá adaptar a interseção das avaliações do servidor para o cumprimento do disposto no parágrafo anterior, sendo vedada a realização de duas avaliações com um intervalo inferior a três meses entre elas.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capitanina, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês fevereiro do ano de 2015.

Lindamir Maia de Lara Denardis
Prefeito Municipal

Mari Lucas
Secretaria de Administração

Alvaro Siba Junior
Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@ribeiro.com.br
Fone: (046) 3355-8100 - Fax: (46) 3355-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 025/2014, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO E HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO LTDA.

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze o MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Planalto, Sr. EDEMIR PÉRCIO e HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO LTDA., neste ato representado por seu administrador OSNI DE OLIVEIRA, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de Prestação de Serviço nº 025/2014, firmado entre as partes em data de 11 de março de 2014, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados às Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Segunda do presente contrato, constante do contrato administrativo de prestação de serviços nº 025/2014, prorrogado o prazo de execução do objeto, por mais 10 (dez) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão de mútuo acordo entre as partes, fica alterada a Cláusula Décima Segunda da respectiva, constante do contrato administrativo de execução de obra nº 023/2014, prorrogado o prazo de vigência do contrato, constante a referida cláusula, por mais 10 (dez) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

F. para validade do que pelos partes foi pactuado, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EDEMIR PÉRCIO
Presidente FMS

OSNI DE OLIVEIRA
Hospital Nossa Senhora de Lourdes de Planalto Ltda.

Testemunhas:

OLIVIER CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIS CARLOS RON
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2015**

DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2015
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Vivioeste Construções Elétricas Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de ampliação e melhoria de iluminação pública, Rua Baldino Menegazzi, Bairro Esperança, deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 4.513,00 (quatro mil e quinhentos e treze reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2015.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

**RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 010/2015**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa acima especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de ampliação e melhoria de iluminação pública, Rua Baldino Menegazzi, Bairro Esperança, deste Município de Planalto.
EMPRESA: Vivioeste Construções Elétricas Ltda.
VALOR: R\$ 4.513,00 (quatro mil e quinhentos e treze reais).
DATA: 25 de fevereiro de 2015.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

**RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 011/2015**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa acima especificada.

OBJETO: Aquisição de ordenhadeira e arrastão malha, destinados à Secretaria de Agricultura, deste Município de Planalto.
EMPRESA: Comércio de Produtos Agropecuários Makin Ltda.
VALOR: R\$ 4.130,00 (quatro mil e cento e trinta reais).
DATA: 25 de fevereiro de 2015.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 27 de Fevereiro de 2015

Instituto para Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0900

Página 89 / 136

O Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Pinhal de São Bento-PR e a empresa SCHIAVINI E SCHIAVINI LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 17/2015-Pregão Presencial nº 13/2015.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços Técnicos na realização de 400 (quatrocentos) exames laboratoriais mensais, em pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde do Município de Pinhal de São Bento.

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
1400	09.001.10.301.0401.02028	303	33.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2015.

FORO: Comarca de Ampére-PR.

Argeu Antonio Geilhenes - Prefeito Municipal

Cod131244

PLANALTO

PREFEITURA

RESULTADO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 011/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de ordenhadeira e arrastão malha, destinado a Secretaria de Agricultura, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Comércio de Produtos Agropecuários Molon Ltda.

VALOR: R\$ 4.130,00 (quatro mil e cento e trinta reais).

DATA: 25 de fevereiro de 2015

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod131641

RESULTADO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 012/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de ar condicionado, destinado a Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Ailton Luiz Libardi

VALOR: R\$ 4.590,00 (quatro mil e quinhentos e noventa reais).

DATA: 25 de fevereiro de 2015

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod131642

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 010/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 010/2015, conforme descrito abaixo.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de refeições (almoço), destinadas aos funcionários prestadores de serviços externos da Secretaria de Serviços Rodoviários/Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Secretaria de Agricultura/Secretaria de Meio Ambiente/Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 11 de março de 2015 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod131643

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 011/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 011/2015, conforme descrito abaixo.

OBJETO: Aquisição de cadernos pedagógicos, para atendimento específico ao Programa de Incentivo à Leitura e Pesquisa Escolar, dos alunos das séries iniciais do Ensino Fundamental, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 11 de março de 2015 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Cod131640

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 012/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 012/2015, conforme descrito abaixo.

OBJETO: Aquisição de 70.000 (setenta mil) litros de combustível, tipo ÓLEO DIESEL.

DATA DA ABERTURA: 12 de março de 2015 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 013/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 013/2015, conforme descrito abaixo.

OBJETO: Prestação de serviço de aulas de karate, estilo goju-ryu, destinada a alunos com idades de 06 à 17 anos, objetivando a execução do Projeto Tempo de Recomeçar e Fortalecer Vínculos Intrafamiliares, desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social/Secretaria de Educação deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 12 de março de 2015 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 015/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) compactador de solo, destinado a Secretaria de Serviços Rodoviários, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Wilson Rottini

VALOR: R\$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais).

DATA: 25 de fevereiro de 2015

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2015

DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Vivioeste Construções Elétricas Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de ampliação e melhoria de iluminação Pública, Rua Balduino Menegazzi, Bairro Esperança, deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 4.513,00 (quatro mil e quinhentos e treze reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2015

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 010/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de ampliação e melhoria de iluminação Pública, Rua Balduino Menegazzi, Bairro Esperança, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Vivioeste Construções Elétricas Ltda.

VALOR: R\$ 4.513,00 (quatro mil e quinhentos e treze reais)

DATA: 25 de fevereiro de 2015

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2015.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2015

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Claudio Faustino.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de refeições (almoço) destinadas aos funcionários prestadores de serviços externos da Secretaria de Saúde/Educação e Administração, deste Município de Planalto.

QUANTIDADE: 500 (quinhentos)

VALOR TOTAL: R\$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2015

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado
Pessoa ICP-Brasil, AAMSOP - Associação dos Municípios
do Sudoeste do Paraná da garantia da autenticidade deste
documento, desde que lido através do site.



Para consultar a autenticidade do
carimbo do tempo, informe o
código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório
Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

158534970